



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo visa analisar a viabilidade da contratação de empresa para prestação dos serviços de Consultoria Especializada, para dar continuidade do Projeto de Rotas e Roteiros Turísticos para o ano de 2024, por meio dos serviços técnicos profissionais de consultoria voltados para promover o desenvolvimento sustentável do turismo no município/região por meio da oferta turística (atrativos e equipamentos turísticos) na forma de uma Rota Turística.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do presente objeto encontra-se prevista no plano anual de contratações.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC de serviço enquadrado no Art.75, inciso XV da lei 14.133/21, a ser contratado mediante dispensa licitação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do Art. 3º da Consolidação das leis trabalhistas (CLT).

“Art. 3º (CLT) - Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário”

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Informamos que após levantamentos realizados, observou-se a importância e definiu-se a necessidade dos serviços de consultoria especializada em desenvolvimento Territorial por meio do projeto “Rotas e Roteiros” sendo elaborada uma planilha com a relação ao item já cometidos para processo licitatório no sentido de suprir as demandas precípuas da Prefeitura Municipal de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Major Vieira/SC, a relação do Item e o quantitativo estão descritos no Termo de Referência distribuídos em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR R\$ UNIT	VALOR R\$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTO REALIZADO POR CONSULTORES ESPECIALIZADOS EM ROTAS E ROTEIROS TURÍSTICOS	MÊS	9	R\$ 4.233,34	R\$ 38.100,06
VALOR TOTAL: R\$ 38.100,06 (Trinta e oito mil, cem reais e seis centavos)					

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Mediante a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC em realizar a o serviço de consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do projeto "Cidade empreendedora" em oito eixos estratégicos para gestão municipal, e com o objetivo de se observar a vantajosidade da contratação de tais serviços para o âmbito da Administração Pública, foi realizado levantamento junto a outros municípios que realizaram o mesmo serviço e obtiveram excelentes resultados, dentre esses municípios, estão: CANOINHAS, PAPANDUVA, MONTE CASTELO, MAFRA entre outros, todos os municípios citados realizaram a contratação do mesmo serviço mediante dispensa de Licitação, e obtiveram resultados excelentes em suas respectivas administrações.

Todos os documentos referentes a essa estimativa encontram-se anexados, visando proporcionar uma base sólida para o cálculo do valor da contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada para a contratação seria a aquisição dos itens por mediante fornecedores habilitados em Processo Licitatório por dispensa de Licitação, baseado no Art.75, XV, da Lei 14.133/21, por se tratarem de itens de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo

Licitatório onde é dispensável a licitação, nos termos do artigos e incisos citados acima. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Art.75, Inciso XV, da lei 14.133/21 por intermédio de Dispensa de Licitação, sistema que se faz mais vantajoso, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades. Após realizada a Dispensa de Licitação, as contratadas deverão efetivar os serviços conforme o prazo a ser definido no termo de Referência e Documento de formalização de demanda, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

8.1. Quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas com a contratação da prestação de serviço para a prefeitura municipal de Major Vieira/SC.

8.2. Com a Contratação da consultoria especializada em desenvolvimento Territorial por meio do Projeto “Rotas e Roteiros”, visa-se atender ao princípio da economicidade, onde a meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, possibilitando assim que as contratações sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

8.3. Melhoria no ambiente de negócios mediante a implantação de Políticas públicas de desenvolvimento nos eixos de Gestão Municipal, Lideranças Locais,

8.4. Promover a Transformação territorial, buscando o desenvolvimento econômico de Major Vieira/SC, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologia próprias do sistema Sebrae.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designar um fiscal da secretaria.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em uma análise imediata a PREFEITURA MUNICIPAL DE Major Vieira/SC, juntamente com suas secretarias e fundos municipais, apoia e coopera e incentiva com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os serviços que serão prestados não possuem potencialidade de risco ambiental.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Considerando a evidente importância e necessidade da contratação da prestação de serviços para fazer frente às demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente aquisição, conclui-se pela TOTAL VIABILIDADE da aquisição pretendida. Após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação, foi verificada a sua total VIABILIDADE, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade da empresa consolidada na prestação de serviços de consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do projeto “rotas e roteiros” para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do serviço a ser prestado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

12 – RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pelo estudo são:

Otacília Matulaitis Wingeter - Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Major Vieira, 16 de maio de 2024

OTACILIA MATULAITIS WINGETER
Secretária Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico